



CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ 63.083.976/0001-95

CEP: 47.520-000 - IBOTIRAMA/BAHIA

Av. Juscelino Kubitschek, 763 - São Francisco

site:camaraibotirama.ba.gov.br - Fone: (77)3698-2337

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014-2025

CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

MODALIDADE:
INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO

Nº IN005-2025

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

OBJETO: contratação de empresa para aquisição de 01 (uma) inscrição no curso denominado: FORMAÇÃO DE AGENTES DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO

CONTRATADA: GOV ACADEMY TREINAMENTOS E SERVIÇOS LTDA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea "c" da Lei nº 14.133/2021

VALOR GLOBAL: R\$ 2.969,91

VIGÊNCIA: 19/03/2025 a 21/03/2025

RATIFICAÇÃO:
17 DE MARÇO DE 2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
0101000 – Câmara Municipal
2001 – Administração das Ações Legislativas
33903900 – Outros Serviços de Terceiros –
Pessoa Jurídica

CONTRATO Nº

DATA DO CONTRATO:

EXERCÍCIO: 2025



CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 63.083.976/0001-95

CEP: 47.520-000 - IBOTIRAMA/BAHIA

Av. Juscelino Kubitschek, 763 - São Francisco

site:camaraibotirama.ba.gov.br - Fone: (77)3698-2337

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD Nº 014/2025

Ao Exmº Sr. Silvano Santos de Almeida
Presidente da Câmara Municipal de Ibotirama

1. Informações gerais

1.1. Área requisitante

Tesouraria - Aldenor Moreira Jorge Junior – 1º Secretário

1.2. Data prevista para conclusão do processo de contratação

A data prevista após a publicação da ratificação/homologação da Inexigibilidade.

1.3. Descrição sucinta do objeto

Contratação de empresa para aquisição de 01 (uma) inscrição no curso denominado: FORMAÇÃO DE AGENTES DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO, conforme condições e especificações no estudo técnico preliminar e termo de referência.

1.4. Descrição da Necessidade

A presente demanda tem por objetivo a contratação de serviços especializados para a capacitação de servidores públicos municipais que atuam na condução de processos licitatórios e aquisições governamentais, com foco na nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021).

2. Justificativa da necessidade da Contratação

A implementação da Lei nº 14.133/2021 exige dos agentes de contratação e pregoeiros um aprofundamento técnico e estratégico dos processos licitatórios. Diante da necessidade de capacitação, busca-se a formação dos servidores municipais em parceria com a **Gov Academy Treinamentos e Serviços Ltda**, por meio do curso "Formação de Agentes de Contratação e Pregoeiro".

3. Justificativa da Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 63.083.976/0001-95

CEP: 47.520-000 - IBOTIRAMA/BAHIA

Av. Juscelino Kubitschek, 763 - São Francisco

site:camaraibotirama.ba.gov.br - Fone: (77)3698-2337

A contratação se fundamenta na inexigibilidade de licitação, conforme artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, que permite a contratação direta de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, como assessorias ou consultorias técnicas.

3.1. Objetivos

- Capacitar servidores para a aplicação correta dos dispositivos da Lei nº 14.133/2021;
- Garantir segurança jurídica, economicidade e transparência nas contratações públicas;
- Desenvolver habilidades práticas e teóricas sobre a gestão de compras governamentais;
- Aprimorar o uso de ferramentas eletrônicas obrigatórias na fase externa da licitação.

3.2. Especificação dos Serviços

- **Curso:** Formação de Agentes de Contratação e Pregoeiros;
- **Carga Horária:** 22 horas (divididas em três dias);
- **Data Prevista:** 19 a 21 de março de 2025;
- **Modalidade:** Presencial;
- **Público-Alvo:** Servidores públicos que atuam em licitações, contratos e compras governamentais.

4. Benefícios Esperados

- Melhor compreensão das exigências dos Tribunais de Contas;
- Redução de falhas nos processos licitatórios;
- Maior eficiência no uso de sistemas eletrônicos de aquisição;
- Certificação reconhecida nacionalmente.

5. Do Recurso Orçamentária e Valor Estimado

Investimento: R\$ 2.969,91 por inscrição (ALL INCLUSIVE, exceto bebidas alcoólicas);

Poder: 1 – Poder Legislativo

Órgão: 2 – Câmara Municipal de Ibotirama

Unidade: 01.01.00 - Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 63.083.976/0001-95

CEP: 47.520-000 - IBOTIRAMA/BAHIA

Av. Juscelino Kubitschek, 763 - São Francisco

site:camaraibotirama.ba.gov.br - Fone: (77)3698-2337

Atividade: 01.31.01.2.001 – Administração das Ações Legislativas

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

6. Documentos Anexados

1. Proposta detalhada da empresa GOV ACADEMY TREINAMENTOS E SERVIÇOS LTDA;
2. Comprovação de qualificação e habilitação técnica da empresa e dos seus representantes legais;
3. Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral (CNPJ);
4. Contrato Social atualizado;
5. Certidões negativas de falência, tributos, FGTS e débitos trabalhistas;

10. Considerações Finais

O presente documento visa formalizar a demanda para a capacitação dos servidores públicos da Câmara Municipal de Ibotirama/BA, garantindo maior eficiência e segurança nas contratações públicas. Aguarda-se análise e aprovação para os trâmites administrativos necessários.

Encaminhamento:

Anexo a este despacho, segue o Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência elaborados por esta Tesouraria, contendo todos os detalhes técnicos e administrativos necessários para embasar o processo de contratação e dotação orçamentária informada pelo setor contábil do poder legislativo.

Diante da urgência que a situação requer, solicito a análise e deliberação de Vossa Excelência para viabilizar a contratação no menor prazo possível.

Sem mais para o momento, coloco-me a disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Ibotirama, 13 de março de 2025.


Aldenor Moreira Jorge Junior
Primeiro Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 63.083.976/0001-95

CEP: 47.520-000 - IBOTIRAMA/BAHIA

Av. Juscelino Kubitschek, 763 - São Francisco

site:camaraibotirama.ba.gov.br - Fone: (77)3698-2337

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

O presente Estudo Técnico Preliminar consiste na contratação de empresa para aquisição de 01 (uma) inscrição no curso denominado: FORMAÇÃO DE AGENTES DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO, deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu Art. 6º, Inciso XX.

- ❖ A contratação para a execução dos serviços deverá obedecer, no que couber, ao disposto no Art. 72 e Art. 74, Inciso III, alínea "f" na Lei nº. 14.133/2021.

2. ÁREA REQUISITANTE

Requisitante	Responsável
Tesouraria	Aldenor Moreira Jorge Junior – 1º Secretário

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A implementação da Lei nº 14.133/2021 exige que os agentes públicos que atuam nos processos licitatórios estejam capacitados técnica e legalmente para cumprir as novas exigências legais. Dessa forma, torna-se necessário garantir a formação continuada dos servidores da Câmara Municipal de Ibotirama que atuam diretamente com contratações públicas.

4. REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES PARA A CONTRAÇÃO

Curso: Formação de Agentes de Contratação e Pregoeiro;

Modalidade: Presencial;

Local: Salvador/BA;

Carga Horária: 22 horas (distribuídas entre os dias 19 e 21 de março de 2025);

Público-alvo: Servidores da Câmara Municipal atuantes em licitações, compras e contratos administrativos.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A análise preliminar identificou que a empresa GOV Academy Treinamentos e Serviços Ltda possui notória especialização na área, demonstrada por meio de atestados de capacidade técnica, histórico de atuação e qualificação dos profissionais envolvidos. Constatou-se que, devido à especialização requerida e à natureza intelectual do serviço, a competição é inviável,



CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 63.083.976/0001-95

CEP: 47.520-000 - IBOTIRAMA/BAHIA

Av. Juscelino Kubitscheck, 763 - São Francisco

site:camaraibotirama.ba.gov.br - Fone: (77)3698-2337

enquadrando a situação como hipótese de inexigibilidade de licitação, conforme o art. 74, III, "f", da Lei nº 14.133/2021.

6. JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

A empresa escolhida atende integralmente os critérios de habilitação, capacidade técnica e experiência comprovada, além de ofertar curso que contempla temas estruturais da nova legislação de licitações, incluindo oficinas práticas, aspectos jurídicos e operacionais. O curso proporcionará conhecimento aprofundado e prático que contribuirá diretamente para o aprimoramento da atuação dos servidores municipais.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E DO OBJETO

O curso ofertado será estruturado em 6 (seis) eixos temáticos, abordando desde a fase preparatória até a fase externa das licitações, com oficinas práticas simuladas, conforme especificado no Termo de Referência. O valor total da contratação será de R\$ 2.969,91, conforme proposta apresentada e validada por justificativa de preços.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1. O parcelamento da solução, não se mostra plausível, uma vez que a natureza do objeto em questão não permite seu fracionamento.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

9.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a contratação pretendida.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

- Capacitar servidores para a aplicação correta dos dispositivos da Lei nº 14.133/2021;
- Garantir segurança jurídica, economicidade e transparência nas contratações públicas;
- Desenvolver habilidades práticas e teóricas sobre a gestão de compras governamentais;
- Aprimorar o uso de ferramentas eletrônicas obrigatórias na fase externa da licitação.
- Melhor compreensão das exigências dos Tribunais de Contas;
- Redução de falhas nos processos licitatórios;
- Maior eficiência no uso de sistemas eletrônicos de aquisição;
- Certificação reconhecida nacionalmente.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 63.083.976/0001-95

CEP: 47.520-000 - IBOTIRAMA/BAHIA

Av. Juscelino Kubitschek, 763 - São Francisco

site:camaraibotirama.ba.gov.br - Fone: (77)3698-2337

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Aquisição de passagens terrestres para os servidores inscritos.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A Contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e estadual e federal para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e demais envolvidos na execução do objeto.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação de empresa, mostra-se fundamentadamente necessária.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

14. GERENCIAMENTO DE RISCOS

Riscos identificados:

- Não execução do curso na data prevista: mitigado por cláusulas contratuais de obrigatoriedade de execução.
- Desistência do participante: mitigado com planejamento prévio e confirmação de disponibilidade do servidor.
- Inexecução parcial dos serviços: mitigado por cláusulas de penalidade e exigência de qualidade técnica do prestador.

15. CONCLUSÃO

Conclui-se pela viabilidade técnica e legal da contratação direta com a empresa GOV Academy, com base na inexigibilidade de licitação, fundamentada na notória especialização e natureza intelectual do serviço. O curso é imprescindível para garantir que a Câmara Municipal de Ibotirama atue de forma adequada e conforme as determinações da nova legislação de contratações públicas.

Ibotirama, 13 de março de 2025.


Aldenor Moreira Jorge Junior
Primeiro Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 63.083.976/0001-95

CEP: 47.520-000 - IBOTIRAMA/BAHIA

Av. Juscelino Kubitschek, 763 - São Francisco

site:camaraibotirama.ba.gov.br - Fone: (77)3698-2337

TERMO DE REFERÊNCIA

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 1.1. Art . 72 da Lei 14.133/2021
- 1.2. Art . 74, Inciso III, alínea "f" da Lei 14.133/2021
- 1.1. Artigo 2º§§ 1º e 2º da Lei 14.039/2020
- 1.2. Resolução 052/2024

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

2.1. Aquisição de 01 (uma) inscrição no curso denominado: FORMAÇÃO DE AGENTES DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO, a ser realizado nos dias 19 à 21 de Março de 2025, na cidade de Salvador-BA, totalizando a carga horária de 22 (vinte e duas) horas.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
01	Fornecimento de inscrição para Servidor da câmara no curso denominado "FORMAÇÃO DE AGENTES DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO"	UND	01

2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Lei nº 14.133/21.

2.3. O objeto é especial, por escopo, sem dedicação exclusiva de mão de obra.

2.4. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providencias cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas nesse instrumento.

2.5. O custo estimado total da contratação é R\$ 2.969,91 (dois mil, novecentos e sessenta e nove reais e noventa e um centavos), conforme custos unitários apostos na proposta em anexo.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

O curso "Formação de Agentes de Contratação e Pregoeiros" é uma capacitação estruturada em seis eixos temáticos, abrangendo os principais aspectos das contratações públicas, desde o embasamento jurídico até a prática operacional no sistema eletrônico.

Temas que serão abordados no curso:

- 3.1. Aspectos jurídicos e responsabilidades dos agentes públicos:
 - Princípios da licitação;
 - Segregação de funções;
 - Responsabilidades e limites de atuação.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 63.083.976/0001-95

CEP: 47.520-000 - IBOTIRAMA/BAHIA

Av. Juscelino Kubitschek, 763 - São Francisco

site:camaraibotirama.ba.gov.br - Fone: (77)3698-2337

- 3.2. Planejamento das contratações:
- Elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA);
 - Requisitos obrigatórios do ETP e TR;
 - Governança e estruturação do setor de compras.
- 3.3. Fase preparatória da licitação:
- Documento de Formalização da Demanda (DFD);
 - Critérios para estimativa de preços;
 - Adequação orçamentária e o parecer jurídico.
- 3.4. Fase externa da licitação:
- Modalidades e critérios de julgamento;
 - Inversão de fases;
 - Uso de ferramentas eletrônicas.
- 3.5. Oficinas práticas:
- Simulação de concorrência eletrônica.
 - Simulação do pregão eletrônico;

Benefícios para os participantes:

- Domínio completo dos procedimentos licitatórios conforme a Lei nº 14.133/2021;
- Capacidade de elaborar documentos essenciais com segurança jurídica;
- Melhor compreensão das exigências dos Tribunais de Contas;
- Maior eficiência na utilização de ferramentas eletrônicas destinadas a tornar os procedimentos da fase externa mais eficientes;
- Redução de falhas nos processos licitatórios;
- Certificado de conclusão com reconhecimento nacional.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

O curso "Formação de Agentes de Contratação e Pregoeiros" é uma capacitação estruturada em seis eixos temáticos, abrangendo os principais aspectos das contratações públicas, desde o embasamento jurídico até a prática operacional no sistema eletrônico., a ser realizado nos dias 19 à 21 de Março de 2025, na cidade de Salvador - BA, totalizando a carga horária de 22 (vinte e duas) horas, ocorrerá com a seguinte programação:

- ⚡ **Eixo 1: Aspectos jurídicos, princípios e responsabilidades aplicáveis às compras públicas (4 horas)**
- O dever de licitar e o âmbito de aplicação da Lei nº 14.133/21;
 - Princípios aplicáveis: Impessoalidade; Moralidade; Publicidade; Eficiência;
 - Interesse Público; Probidade Administrativa; Igualdade; Planejamento;
 - Transparência; Eficácia; Segregação de Funções; Motivação; Vinculação ao Edital; Julgamento Objetivo; Segurança Jurídica; Razoabilidade; Competitividade;



CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 63.083.976/0001-95

CEP: 47.520-000 - IBOTIRAMA/BAHIA

Av. Juscelino Kubitschek, 763 - São Francisco

site:camaraibotirama.ba.gov.br - Fone: (77)3698-2337

Proporcionalidade; Celeridade; Economicidade e Desenvolvimento Nacional Sustentável;

- Os Agentes públicos envolvidos no processo de contratação/aquisição;
- O papel do Agente de Contratações: atribuições, responsabilidades e limites de atuação;
- Etapas do processo de licitação.

✚ **Eixo 2: Oficina prática (4 horas)**

- Criação do Plano de Contratações Anual (PCA);
- Como elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- Passo a passo para o desenvolvimento de um Termo de Referência eficiente (TR).

✚ **Eixo 3: Fase preparatória da licitação (4 horas)**

- Regime jurídico do processo licitatório;
- Distinção técnica entre a etapa do planejamento e a fase preparatória;
- Passo a passo para elaboração do Documento de Formalização da Demanda (DFD);
- Metodologia e critérios para estimativa do preço;
- Caminho para adequação orçamentária;
- O parecer jurídico na Lei nº 14.133/21;
- Elementos essenciais do Edital e publicação do aviso de licitação.

✚ **Eixo 4: Entendendo a fase externa da licitação**

- Modalidades licitatórias previstas na Lei nº 14.133/21: pregão, concorrência, concurso, leilão e diálogo competitivo
- Critérios de julgamento das propostas
- Modos de disputa
- Apresentação das propostas e lances
- Julgamento das propostas
- Exigência de garantia da proposta de preço ofertada pelo licitante declarado vencedor
- Habilitação e análise dos documentos
- Inversão das fases e seus efeitos
- Encerramento da licitação: saneamento de irregularidades, revogação, anulação, adjudicação e homologação
- Sistema de Registro de Preço
- Uso de ferramentas eletrônicas para operacionalização da fase externa

✚ **Eixo 5: Oficina prática (2h)**

- Simulação do Pregão Eletrônico
- Simulação da Concorrência Eletrônica

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

Para que o objeto da contratação seja contratado, é necessário que a conformidade com alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente, os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei n. 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 63.083.976/0001-95

CEP: 47.520-000 - IBOTIRAMA/BAHIA

Av. Juscelino Kubitschek, 763 - São Francisco

site:camaraibotirama.ba.gov.br - Fone: (77)3698-2337

Sendo assim, os documentos exigidos serão:

Habilitação jurídica:

- a) Contrato Social;
- b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral;
- c) Documento de identificação do sócio administrativo.

Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h) Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e outras que forem necessárias.

Qualificação Técnica:

- a) Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação;
- b) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o art. 64 da Lei 14.133/21.
- c) Comprovação técnica do palestrante por meio de currículo ou documento equivalente.

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

6.1. A empresa deverá confirmar a inscrição do participante em até 36 (trinta e seis) horas antes do evento;

RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- a) Efetuar os pagamentos em até 03 (três) dias posteriores ao curso;



CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 63.083.976/0001-95

CEP: 47.520-000 - IBOTIRAMA/BAHIA

Av. Juscelino Kubitschek, 763 - São Francisco

site:camaraibotirama.ba.gov.br - Fone: (77)3698-2337

- b) Exigir o afastamento e/ou substituição imediata de empregado que não mereça confiança no trato com os serviços prestados, que adote posturas inadequadas ou incompatíveis com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;
- c) Impedir que terceiros, que não seja a empresa CONTRATADA, efetuem os serviços prestados;
- d) Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de suspensão do contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior desde que devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE;
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de um Servidor ou Comissão especialmente designada para este fim.

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- a) Executar dentro da melhor técnica e qualidade os serviços necessários à realização do objeto deste contrato conforme especificações do Termo de Referência e de sua Proposta, com recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais
- b) Responsabilizar-se integralmente pela perfeita execução dos serviços contratados, não podendo eximir-se, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas ou deficiências dos serviços a erros de especificação dos serviços contratados;
- c) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Câmara Municipal de Serrinha ou a terceiros;
- d) Utilizar profissional habilitado e com conhecimentos específicos dos temas a serem abordados no evento;
- e) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, fiscais, comerciais, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;
- f) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- g) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na lei;
- h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer serviço a que está obrigada;
- i) Os profissionais empregados pelo CONTRATADO, na execução do objeto do contrato, não terão nenhuma vinculação empregatícia com o CONTRATANTE, descabendo, portanto, imputação de qualquer obrigação social a esta, observando-se o disposto no art. 121, da Lei nº 14.133/21;
- j) Deverá a contratada iniciar a execução dos serviços requeridos após a assinatura do contrato.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)



CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 63.083.976/0001-95

CEP: 47.520-000 - IBOTIRAMA/BAHIA

Av. Juscelino Kubitschek, 763 - São Francisco

site:camaraibotirama.ba.gov.br - Fone: (77)3698-2337

7.1. O fornecedor foi selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, III, "f", da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os requisitos de habilitação descritos neste Termo de Referências.

7.3. Caberá ao fornecedor apresentar comprovação de que o valor da sua proposta condiz com a média de mercado.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser restituído o valor contratado no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada.

8.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.3. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.4. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

8.5. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.6.1. o prazo de validade;

8.6.2. a data da emissão;

8.6.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.6.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.6.5. o valor a pagar; e

8.6.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.8. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.9. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 63.083.976/0001-95

CEP: 47.520-000 - IBOTIRAMA/BAHIA

Av. Juscelino Kubitschek, 763 - São Francisco

site:camaraibotirama.ba.gov.br - Fone: (77)3698-2337

8.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de irregularidade constatada.

8.13. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.14. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação o índice Geral de Preços - IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou, na sua falta, de acordo com o índice legalmente vier a lhe substituir.

8.15. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.17. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.18. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

9.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão/Unidade	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
01 - Poder Legislativo	2001 - Administração das Ações Legislativas	3.3.90.39.00. - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica.	1.500



CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 63.083.976/0001-95

CEP: 47.520-000 - IBOTIRAMA/BAHIA

Av. Juscelino Kubitschek, 763 - São Francisco

site:camaraibotirama.ba.gov.br - Fone: (77)3698-2337

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa a inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa á inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa á inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

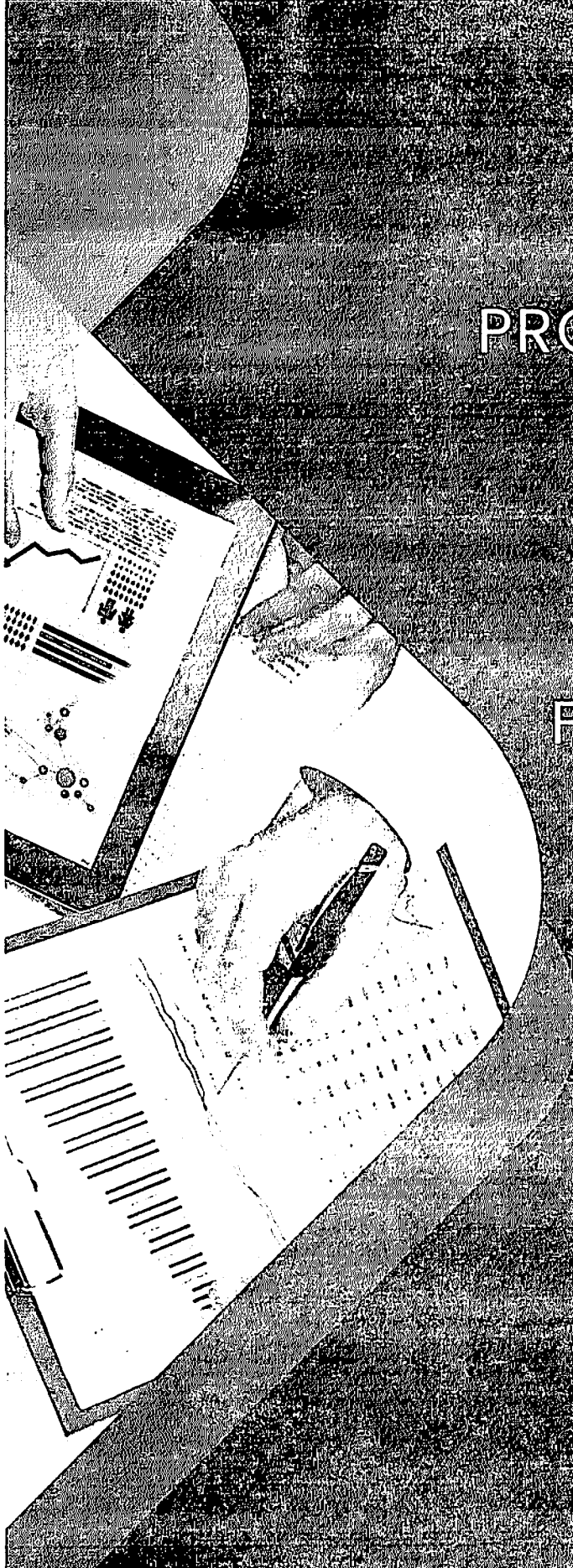
10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado a juros de mora 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão a ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

Ibotirama-Bahia, 13 de março de 2025

Aldenor Moreira Jorge Junior

Primeiro Secretário



PROPOSTA COMERCIAL

CURSO

Formação de Agentes
de Contratação e
Pregoeiro

gov 
academy



gov >>>
academy

Salvador/BA, 13 de março de 2025

REF.:

Apresentação de Proposta Técnica e Comercial para promoção de Formação de Agentes de Contratação e Pregoeiro.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA/BA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

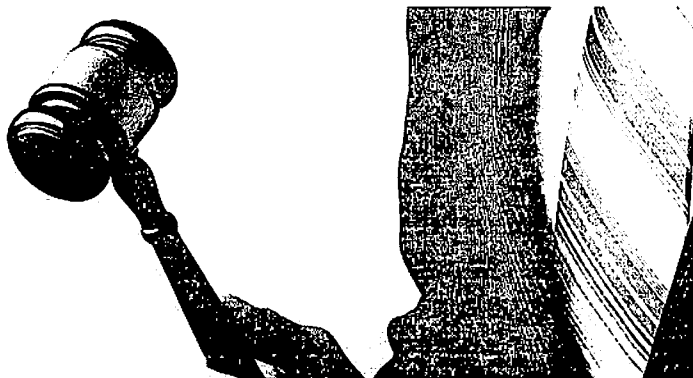
Prezado(a),

Em atendimento à solicitação encaminhada por este Município, a Gov Academy Treinamentos e Serviços Ltda., por seu representante legal, comparece perante V. Sa., em observância ao § 2º, do art. 89, da Lei nº 14.133/21, para apresentar proposta técnica referente à execução dos serviços técnicos de pretendidos pela Câmara.

01 Apresentação

O curso "Formação de Agentes de Contratação e Pregoeiros", promovido pela Gov Academy, tem como foco a capacitação prática e teórica dos servidores públicos municipais para a implementação eficaz da Lei nº 14.133/2021, proporcionando uma visão integrada e aprofundada sobre os principais desafios enfrentados na área de compras governamentais.

A nova legislação traz mudanças substanciais que demandam um novo olhar sobre o planejamento, execução e fiscalização das contratações públicas, exigindo dos agentes de contratação e pregoeiros um domínio mais técnico e estratégico sobre os procedimentos licitatórios.



Formação de
Agentes de
Contratação e
Pregoeiros

02 Objetivo geral

Proporcionar uma capacitação técnica e operacional completa aos agentes públicos municipais, habilitando-os a conduzir processos licitatórios complexos em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, garantindo segurança jurídica, economicidade e transparência nas contratações públicas.

03 Objetivos Específicos



Compreender a estrutura normativa e os princípios da nova Lei de Licitações.



Capacitar para a elaboração e implementação do planejamento das contratações públicas.



Preparar os agentes para conduzir a fase preparatória e externa da licitação.



Aprimorar o uso das ferramentas eletrônicas obrigatórias.



Simular situações práticas em oficinas.

04 Estratégia do Curso

A estratégia adotada para este curso se baseia em três pilares principais:

1. **Abordagem Prática:** O conteúdo será direcionado às necessidades do cotidiano do servidor público municipal. Cada eixo temático combinará exposições teóricas com exercícios práticos, estudos de caso e dinâmicas interativas.
2. **Metodologia Ativa:** Serão usadas metodologias de ensino que promovam o protagonismo dos alunos, como problematização de situações reais, simulações e oficinas práticas.
3. **Suporte e Acompanhamento:** Durante o curso, haverá canais abertos para suporte técnico e pedagógico, garantindo que dúvidas sejam sanadas em tempo hábil. Além disso, os materiais do curso estarão disponíveis em formato digital para consulta posterior.

05 Descrição

O curso "Formação de Agentes de Contratação e Pregoeiros" é uma capacitação estruturada em seis eixos temáticos, abrangendo os principais aspectos das contratações públicas, desde o embasamento jurídico até a prática operacional no sistema eletrônico.

Temas que serão abordados no curso:

- 
- **Aspectos jurídicos e responsabilidades dos agentes públicos:**
 - Princípios da licitação;
 - Segregação de funções;
 - Responsabilidades e limites de atuação.
 - **Planejamento das contratações:**
 - Elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA);
 - Requisitos obrigatórios do ETP e TR;
 - Governança e estruturação do setor de compras.
 - **Fase preparatória da licitação:**
 - Documento de Formalização da Demanda (DFD);
 - Critérios para estimativa de preços;
 - Adequação orçamentária e o parecer jurídico.
 - **Fase externa da licitação:**
 - Modalidades e critérios de julgamento;
 - Inversão de fases;
 - Uso de ferramentas eletrônicas.
 - **Oficinas práticas:**
 - Simulação de concorrência eletrônica.
 - Simulação do pregão eletrônico;

Benefícios para os participantes:

- Domínio completo dos procedimentos licitatórios conforme a Lei nº 14.133/2021;
 - Capacidade de elaborar documentos essenciais com segurança jurídica;
 - Melhor compreensão das exigências dos Tribunais de Contas;
 - Maior eficiência na utilização de ferramentas eletrônicas destinadas a tornar os procedimentos da fase externa mais eficientes;
 - Redução de falhas nos processos licitatórios;
- Certificado de conclusão com reconhecimento nacional.

06 Carga horária e Público-alvo



22 horas | Divididas em três dias
19 a 21 de março de 2025

Público-alvo

- Servidores Públicos de todas as esferas (federal, estadual e municipal) que atuam nas áreas de licitações, contratos e compras governamentais;
- Ordenadores de despesa e responsáveis pela condução de processos de contratação direta e gestão de recursos públicos;
- Agentes de contratação;
- Pregoeiros e membros de equipes de apoio;
- Procurador Jurídico Municipal;
- Assessor e Consultor Jurídicos que prestam suporte legal em processos de contratação pública;
- Auditores e Controladores Internos envolvidos na fiscalização e controle de processos de contratações diretas;
- Profissionais e servidores que atuam em consórcios municipais;
- Profissionais que desejam aprofundar conhecimentos sobre as novas regras de contratações diretas estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

07 Programação

Eixo 1: Aspectos jurídicos, princípios e responsabilidades aplicáveis às compras públicas (4 horas)

- O dever de licitar e o âmbito de aplicação da Lei nº 14.133/21;
- Princípios aplicáveis: Impessoalidade; Moralidade; Publicidade; Eficiência; Interesse Público; Probidade Administrativa; Igualdade; Planejamento; Transparência; Eficácia; Segregação de Funções; Motivação; Vinculação ao Edital; Julgamento Objetivo; Segurança Jurídica; Razoabilidade; Competitividade; Proporcionalidade; Celeridade; Economicidade e Desenvolvimento Nacional Sustentável;
- Os Agentes públicos envolvidos no processo de contratação/aquisição;
- O papel do Agente de Contratações: atribuições, responsabilidades e limites de atuação;
- Etapas do processo de licitação.

Eixo 3: **Oficina prática** (4 horas)

- Criação do Plano de Contratações Anual (PCA);
- Como elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- Passo a passo para o desenvolvimento de um Termo de Referência eficiente (TR).

Eixo 4: **Fase preparatória da licitação** (4 horas)

- Regime jurídico do processo licitatório;
- Distinção técnica entre a etapa do planejamento e a fase preparatória;
- Passo a passo para elaboração do Documento de Formalização da Demanda (DFD);
- Metodologia e critérios para estimativa do preço;
- Caminho para adequação orçamentária;
- O parecer jurídico na Lei nº 14.133/21;
- Elementos essenciais do Edital e publicação do aviso de licitação.

Eixo 5: **Entendendo a fase externa da licitação**

- Modalidades licitatórias previstas na Lei nº 14.133/21: pregão, concorrência, concurso, leilão e diálogo competitivo
- Critérios de julgamento das propostas
- Modos de disputa
- Apresentação das propostas e lances
- Julgamento das propostas
- Exigência de garantia da proposta de preço ofertada pelo licitante declarado vencedor
- Habilitação e análise dos documentos
- Inversão das fases e seus efeitos
- Encerramento da licitação: saneamento de irregularidades, revogação, anulação, adjudicação e homologação
- Sistema de Registro de Preço
- Uso de ferramentas eletrônicas para operacionalização da fase externa

Eixo 3: **Oficina prática** (2h)

- Simulação do Pregão Eletrônico
- Simulação da Concorrência Eletrônica

08 Palestrantes



Rafael Logrado

Advogado e Presidente Instituto Municipal de Administração Pública – IMAP, Pós-graduado em Direito Público pela Faculdade Baiana de Direito, Coautor do Livro “Eleições 2016: dúvidas, normas eleitorais e partidárias” e Colaborador da Cartilha “Eleições 2018: Condutas Vedadas aos Agentes Públicos”, tendo ministrado mais de 70 palestras sobre contratações públicas, totalizando mais de 302 horas/aula e responsável direto pela capacitação de mais de 3300 pessoas.



Heraldo Passos

Advogado e Consultor Jurídico Municipal, Pós-graduado em Direito Processual Civil (UFBA), Direito e Gestão de Cidades (FTC) e Direito Tributário (IBET- Instituto Brasileiro de Estudos Tributário), Consultor Credenciado do SEBRAE/BA na área de Direito Público, Coautor dos Livros “Eleições 2012: Dúvidas, Normas Eleitorais e Partidárias”, “Eleições 2016: dúvidas, normas eleitorais e partidárias” e “Orientações e Ideias para Uma Gestão Eficiente: Guia de Transição do Governo Municipal”, tendo ministrado mais de 50 palestras sobre contratações públicas



Thiago Guterres

Procurador do Ministério Público de Contas junto ao TCE/RN desde 2007, onde já exerceu o cargo de Procurador-Geral por 3 mandatos. Mestre em Direito, Inovação e Tecnologia pela Universidade de Edimburgo. Ex-Auditor Fiscal da Previdência Social. Ex-Advogado da União, com atuação no Gabinete do Advogado-Geral e no Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior. Professor da Escola de Contas do Tribunal de Contas do Estado (RN) e de outros cursos de capacitação na área de gestão pública.



Carlos Cox

Promotor de Justiça, Autor do livro “Planejamento Operacional das Contratações Públicas” pela editora Juspodivm, Pós-Graduado “Latu Sensus” em Licitações e Contratações Públicas, Ex-Defensor Público do Estado de Alagoas, Professor e Palestrante na área de Licitações.

Os demais Professores e Palestrantes são especialistas e possuem domínio sobre o tema em teoria e prática e, se necessário, serão convocados conforme a disponibilidade para a data em questão.

09 Inscrições e Investimento



As inscrições podem ser realizadas diretamente pelo site da Gov Academy
www.govacademy.com.br



O investimento é de R\$ 2.969,91.
ALL INCLUSIVE(exceto bebidas alcoólicas)

10 Outras informações

Embora a definição da forma da contratação constitui uma decisão exclusiva e discricionária da Administração Pública, em caso de opção pela contratação direta, alertamos quanto à necessidade de o procedimento instaurado e conduzido pelo Município apresentar a justificativa da escolha do fornecedor e de preço, além dos demais requisitos exigidos pela Lei nº 14.133/23 e pelas orientações do TCM/BA.

Na certeza de que poderemos contribuir para o desenvolvimento do ente público municipal, aguardamos a avaliação e acolhimento da nossa proposta.

Atenciosamente,

RAFAEL LOGRADO BARRETO DA SILVA



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CCM - COORDENADORIA DE CADASTRO MOBILIÁRIO

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO
PESSOA JURÍDICA

Validade deste Alvará: 31/12/2025

RAZÃO SOCIAL: GOV ACADEMY TREINAMENTOS E SERVIÇOS LTDA

NOME FANTASIA:

CGA: 00.898.821/001-29

CNPJ: 47.469.238/0001-24

ENDEREÇO: Rua Alceu Amoroso Lima, 000786, EDIF:TANCREDO NEVES TRADE
CENTER;SALA:311 - CAMINHO DAS ÁRVORES

NATUREZA JURÍDICA: 206-2 - Sociedade Empresaria Limitada

CONSTITUIÇÃO EMPRESA: Matriz

ATIVIDADE(S)	CNAE	DATA INÍCIO
Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial	8599-6/04	08/08/2022
Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas	8230-0/01	08/08/2022
Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente	8592-9/99	08/08/2022
Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica	7020-4/00	08/08/2022

TIPO DE UNIDADE: Escritório Administrativo

FORMA DE ATUAÇÃO:

SITUAÇÃO CADASTRAL: Ativa Regular

Nº TVL: 2048655 **VALIDADE:** Definitivo

DATA DA INSCRIÇÃO: 09/08/2022

DATA DE IMPRESSÃO: 06/03/2025

Para o exercício da atividade, se Produtiva ou Auxiliar, observar TVL e suas restrições.

O Alvará de Funcionamento não dispensa o Alvará de Saúde, para as atividades que sejam de interesse da Vigilância Sanitária, de acordo com o Anexo IX da Lei 7.186/2006 (Tabela de Receita nº VIII - TVS) e demais legislações relacionadas.

CÓDIGO DE CONTROLE : 67E7624ED68C077E507B89A75F28B64B

A autenticidade deste Alvará poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>), através do código de controle acima



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 47.469.238/0001-24 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/08/2022
NOME EMPRESARIAL GOV ACADEMY TREINAMENTOS E SERVICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ALCEU AMOROSO LIMA	NÚMERO 000786	COMPLEMENTO EDIF TANCREDO NEVES TRADE CENTER SALA 311
CEP 41.820-770	BAIRRO/DISTRITO CAMINHO DAS ARVORES	MUNICÍPIO SALVADOR
UF BA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO RAFAELLOGRADO@HOTMAIL.COM		TELEFONE (71) 9151-7170
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/08/2022
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/08/2022 às 10:00:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
GOV ACADEMY TREINAMENTOS E SERVIÇOS LTDA**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RR-WCGfj4511cpg3KGoZlHgSchave2=BT-06acCpMpe1H2nMcfrq
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02292144522-CLAUDIO VENICIO LOBATO FERREIRA

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

HERALDO PASSOS JUNIOR, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 31/01/1984, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, ADVOGADO, CPF nº 011.502.395-06, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 27830, órgão expedidor ORDEM ADVOGADOS BRASIL - BA, residente e domiciliado na RUA LEONOR CALMON, Nº 164, APT. 1402, EDIF. BOULEVARD JARDIM, CANDEAL, SALVADOR, BA, CEP 40.296-210, BRASIL.

DIEGO VINICIUS MACHADO DE MELO ASSUNÇÃO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 08/03/1988, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 028.108.985-02, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 988081768, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado na RUA ALBERTO VALENÇA (LOT P VILLE), Nº 148, APT 504, EDIF MANSÃO DO LENA, PITUBA, SALVADOR, BA, CEP 41.810-825, BRASIL.

RAFAEL LOGRADO BARRETO DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 11/03/1988, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, ADVOGADO, CPF nº 040.642.545-03, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 40300, órgão expedidor ORDEM ADVOGADOS BRASIL - BA, residente e domiciliado na RUA CARLOS CONCEIÇÃO, Nº 352, COND. AMP RIVERSIDE, CASA 10, BURQUINHO, LAURO DE FREITAS, BA, CEP 42.710-120, BRASIL.

Resolvem constituir uma sociedade limitada mediante as seguintes cláusulas.

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade gira sob o nome empresarial GOV ACADEMY TREINAMENTOS E SERVIÇOS LTDA.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade tem sede na RUA ALCEU AMOROSO LIMA, Nº 786, EDIF. TANCREDO NEVES TRADE CENTER; SALA 311, CAMINHO DAS ÁRVORES, SALVADOR, BA, CEP 41.820-770.

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

Reg: 81200001070244

Página: 1



Junta Comercial do Estado da Bahia

08/08/2022

Certifico o Registro sob o nº 98221183 em 08/08/2022

Protocolo 225364000 de 08/08/2022

Nome da empresa GOV ACADEMY TREINAMENTOS E SERVIÇOS LTDA NIRE 29205378778

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 366059566396360

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/08/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
GOV ACADEMY TREINAMENTOS E SERVIÇOS LTDA**



http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=RR-WCGfj4511cdg3KGo2Ng4chave2=BT-06acCpNpeIH2NncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02292144522-CLAUDIO VENICIO LOBATO FERREIRA

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade tem por objeto(s) social(is):

TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, ENSINO DE ARTE E CULTURA E ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.
7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.
8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.
8592-9/99 - ensino de arte e cultura não especificado anteriormente.

CLÁUSULA SEXTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL.

CLÁUSULA SÉTIMA: O capital social subscrito será de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais) dividido em 15.000 (quinze mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

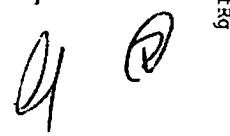
HERALDO PASSOS JUNIOR, com 5.000 (cinco mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) integralizado;

DIEGO VINICIUS MACHADO DE MELO ASSUNÇÃO, com 5.000 (cinco mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) integralizado;

RAFAEL LOGRADO BARREIRO DA SILVA, com 5.000 (cinco mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) integralizado;

CLÁUSULA OITAVA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA NONA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Rec-81200001070344

Página 2



Junta Comercial do Estado da Bahia

08/08/2022

Certifico o Registro sob o nº 98221183 em 08/08/2022

Protocolo 225364000 de 08/08/2022

Nome da empresa GOV ACADEMY TREINAMENTOS E SERVIÇOS LTDA NIRE 29205378778

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 366059566396360

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/08/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
GOV ACADEMY TREINAMENTOS E SERVIÇOS LTDA**

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA DÉCIMA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** ao Sócio **HERALDO PASSOS JUNIOR**, **ISOLADAMENTE** ao Sócio **DIEGO VINICIUS MACHADO DE MELO ASSUNÇÃO**, **ISOLADAMENTE** ao Sócio **RAFAEL LOGRADO BARRETO DA SILVA** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RR-WCGfj4511cd93kGoZiHg&chave2=BT-06acCpXpe1H2nMncfRq
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02292144522-CLAUDIO VENICIO LOBATO FERREIRA

(Handwritten signature and initials)

Rec: 81200001070744

Página: 3



Junta Comercial do Estado da Bahia

08/08/2022

Certifico o Registro sob o nº 98221183 em 08/08/2022

Protocolo 225364000 de 08/08/2022

Nome da empresa GOV ACADEMY TREINAMENTOS E SERVIÇOS LTDA NIRE 29205378778

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 366059566396360

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/08/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
GOV ACADEMY TREINAMENTOS E SERVIÇOS LTDA**

temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

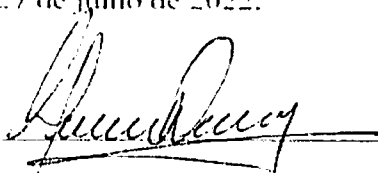
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

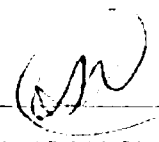
FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. Fica eleito o foro de SALVADOR, BAHIA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

É, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento.

SALVADOR, BAHIA, 27 de julho de 2022.


HERALDO PASSOS JUNIOR


DIEGO VINICIUS MACHADO DE MELO ASSUNÇÃO


RAFAEL LOGRADO BARRETO DA SILVA

Rec: 81200001070744

Página 4



Junta Comercial do Estado da Bahia

08/08/2022

Certifico o Registro sob o nº 98221183 em 08/08/2022

Protocolo 225364000 de 08/08/2022

Nome da empresa GOV ACADEMY TREINAMENTOS E SERVIÇOS LTDA NIRE 29205378778

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 366059566396360

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/08/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RR-MCGLj451icDg3KGoZNg&chave2=RT-06aCCpMpElH2nHncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02292144522-CLAUDIO VENICIO LOBATO FERREIRA

**DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS ANEXADOS AO REGISTRO DIGITAL
NA JUCEB**

Eu, CLAUDIO VENICIO LOBATO FERREIRA, CPF 02292144522, profissional contabilista, inscrito(a) no CRC/ BA sob nº 030221, declaro, sob as penas da lei, que os documentos apresentados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial do Estado da Bahia são verdadeiros e estão estritamente de acordo com os respectivos documentos emitidos e/ou assinados originalmente pelo(s) signatário(s).

DOCUMENTOS APRESENTADOS

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA GOV ACADEMY TREINAMENTOS E SERVIÇOS LTDA COM 4 PAGINAS, VIABILIDADE COM 6 PAGINAS, DBE COM 1 PAGINA, CARTEIRA PROFISSIONAL DO SÓCIO RAFAEL LOGRADO BARRETO DA SILVA COM 1 PAGINA, CARTEIRA PROFISSIONAL DO SÓCIO HERALDO PASSOS JUNIOR COM 1 PAGINA, CARTEIRA DE MOTORISTA DO SÓCIO DIEGO VINICIUS MACHADO DE MELO ASSUNÇÃO COM 1 PAGINA, DAM DE PAGAMENTO E PAGAMENTO COM 2 PAGINAS.

SALVADOR, BAHIA, 27 de julho de 2022.

CLAUDIO VENICIO LOBATO FERREIRA

Assinado Digitalmente



Junta Comercial do Estado da Bahia

08/08/2022

Certifico o Registro sob o nº 98221183 em 08/08/2022

Protocolo 225364000 de 08/08/2022

Nome da empresa GOV ACADEMY TREINAMENTOS E SERVIÇOS LTDA NIRE 29205378778

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 366059566396360

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/08/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



225364000

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	GOV ACADEMY TREINAMENTOS E SERVIÇOS LTDA
PROTOCOLO	225364000 - 08/08/2022
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	090 - CONTRATO

MATRIZ

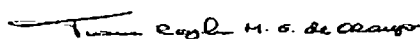
NIRE 29205378778
CNPJ 47.469.238/0001-24
CERTIFICO O REGISTRO EM 08/08/2022
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29205378778 DE 08/08/2022 DATA AUTENTICAÇÃO 08/08/2022

EVENTOS

316 - ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE ARQUIVAMENTO: 98221183

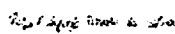
REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 02292144522 - CLAUDIO VENICIO LOBATO FERREIRA - Assinado em 08/08/2022 às 17:30:25

**TIANA REGILA M G DE ARAÚJO**

Secretária-Geral

1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		B A	
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA			
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO			
CAPTAÇÃO NACIONAL DE HABILITAÇÃO			
 VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2156235804	NOME RAPHAEL LOGRADO BARRETO DA SILVA		
	DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR(A) 11/1964285 SSP BA		
	CPF 940.642.545-03	DATA NASCIMENTO 11/02/1996	
	FILIAÇÃO JONAS MACRADO DA SILVA RAYLENE LOGRADO BARRETO		
	PERMISSÃO B ACC B CAT. HAB. 1		
Nº REGISTRO DA511535426		VALIDADE 31/03/2022	Nº HABILITAÇÃO 25/05/2007
OBSERVAÇÕES			
			
LOCAL SALVADOR, BA		DATA EMISSÃO 31/03/2022	
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO		96643686300 DA511535426	
BAHIA		www.ba.gov.br	
DENATRAN		CONTRAN	

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN



1041190 REGIONAL DE PAZ
1041191 DE 1976-1979

1545

44-38861-1000

12.04.25

1950年 10月 10日 星期日

007694

[illegible]

80

0912011Z 00 - 15P 84

SECRET

726 242. 94442

५५१६ मङ्गल-पञ्चमङ्गल

11:23:23.446

304

14 232 302 37

410 85000-2.3 50

5- 01-21-1963

[illegible][illegible]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



B
A



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1845923559



NOME
DIEGO VINICIUS MACHADO DE MELO ASSUNCAO

DOC IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF
998081768 SSP BA

CNPJ
028.108.084-02

DATA NASCIMENTO
08/03/1986

FILIAÇÃO
LUIZ WANDERLEY DE ASSUNCAO
AGLINE PATIA MACHADO DE MELO

PERMISSÃO
A

ACC
B

CAT. HAB
B

Nº REGISTRO
06434324503

VALIDADE
06/11/2025

1ª HABILITAÇÃO
11/08/2015



DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Este arquivo não pode ser utilizado como documento de habilitação.



1845923559

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SALVADOR, BA

DATA EMISSÃO
11/01/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

38011086496
BA010491779

BAHIA

DENATRAN CONTRAN

atualizar

imprimir

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 47.469.238/0001-24
Razão Social: GOV ACADEMY TREINAMENTOS E SERVICOS LTDA
Endereço: R ALCEU AMOROSO LIMA 786 SALA 311 / CAMINHO DAS ARVORES /
SALVADOR / BA / 41820-770

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/02/2025 a 26/03/2025

Certificação Número: 2025022518535849180960

Informação obtida em 06/03/2025 10:58:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20251263092

RAZÃO SOCIAL XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ 47.469.238/0001-24

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 06/03/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Prefeitura Municipal do Salvador - PMS

Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ
Procuradoria Geral do Município de Salvador - PGMS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NA SEFAZ E TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE SALVADOR

Razão Social: GOV ACADEMY TREINAMENTOS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 47.469.238/0001-24
Endereço: RUA ALCIEU AMOROSO LIMA Nº 000786 - CAMINHO DAS ARVORES,
SALVADOR/BA - CEP: 41820770 - EDIF TANCREDO NEVES TRADE CENTER
SALA 311

Número da Certidão: 2171684

É certificado que não constam pendências em nome do sujeito passivo acima identificado, incluindo matriz e filiais localizadas no Município.

Esta certidão se refere à situação fiscal, compreendendo créditos tributários administrados pela SEFAZ e a inscrições em Dívida Ativa junto à PGMS e abrange, inclusive, a situação cadastral do estabelecimento matriz e suas filiais ou imóvel(is) em que esteja(m) na condição de contribuinte.

Fica ressalvado o direito de o Município cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas do sujeito passivo que vierem a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://sefaz.salvador.ba.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Certidão emitida às 10:52:24 horas do dia 06/03/2025.
Válida até dia 04/06/2025.

Código de controle da certidão: **F430.19E8.89BB.1722.C7EC.74B7.1D90.56DF**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GOV ACADEMY TREINAMENTOS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 47.469.238/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:01:48 do dia 06/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/09/2025.

Código de controle da certidão: 5755.7C49.A0A1.D9CE

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GOV ACADEMY TREINAMENTOS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 47.469.238/0001-24
Certidão nº: 13237021/2025
Expedição: 06/03/2025, às 11:00:18
Validade: 02/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GOV ACADEMY TREINAMENTOS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **47.469.238/0001-24**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CCM - COORDENADORIA DE CADASTRO MOBILIÁRIO

CARTÃO DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

Validade deste Cartão: 31/12/2025

RAZÃO SOCIAL: GOV ACADEMY TREINAMENTOS E SERVIÇOS LTDA

NOME FANTASIA:

CNPJ: 47.469.238/0001-24

CGA: 00.898.821/001-29

ENDEREÇO: Rua Alceu Amoroso Lima, 000786 - EDIF:TANCREDO NEVES TRADE
CENTER;SALA:311 - CAMINHO DAS ÁRVORES

NATUREZA JURÍDICA: 206-2 - Sociedade Empresaria Limitada

ATIVIDADES	CNAE	DATA INÍCIO
Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial	8599-6/04	08/08/2022
Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas	8230-0/01	08/08/2022
Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente	8592-9/99	08/08/2022
Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica	7020-4/00	08/08/2022

SITUAÇÃO CADASTRAL: Ativa Regular

VALIDADE DO TVL: Definitivo

DATA DA INSCRIÇÃO: 09/08/2022

DATA DE IMPRESSÃO: 06/03/2025

CÓDIGO DE CONTROLE: F32C7F0F3E7485D6F0A9CC1AE044AE75

A autenticidade deste cartão poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>), através do código de controle acima



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00731241E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de **06/03/2025**, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: GOV ACADEMY TREINAMENTOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 47.469.238/0001-24
Endereço: RUA ALCEU AMOROSO LIMA, N 786, EDIF TANCREDO NEVES TRADE CENTER, SALA 311, CAMINHO DAS ARVORES, SALVADOR, BA

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, quinta-feira, 6 de março de 2025



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
INSOLVÊNCIA CIVIL PESSOA JURÍDICA

CERTIDÃO Nº: 00731249E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de 06/03/2025, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: GOV ACADEMY TREINAMENTOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 47.469.238/0001-24
Endereço: RUA ALCEU AMOROSO LIMA, N 786, EDIF TANCREDO NEVES TRADE CENTER, SALA 311, CAMINHO DAS ARVORES, SALVADOR, BA

Esta certidão informa as ações ativas de insolvência, em que a pessoa pesquisada figure como parte no pólo selecionado no tipo de participação, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é sem custas e tem validade de 30 dias, a partir de sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, quinta-feira, 6 de março de 2025



CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 63.083.976/0001-95

CEP: 47.520-000 - IBOTIRAMA/BAHIA

Av. Juscelino Kubitschek, 763 - São Francisco

site:camaraibotirama.ba.gov.br - Fone: (77)3698-2337

Ibotirama, 13 de março de 2025

A Sr^a. Odetina de Souza Santos Quinteiro
Técnica em Contabilidade

Prezada,

Diante da necessidade da contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria na execução de serviços para elaboração e transmissão das obrigações acessórias trabalhistas, tributárias e previdenciárias e assessoria em recursos humanos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ibotirama, faz-se necessário verificar e confirmar a disponibilidade orçamentário-financeira para o firmamento da mencionada relação contratual.

Caso seja constatado que há indicação do recurso, para cobertura desta despesa, solicitamos a Vossa Senhoria que informe a respectiva dotação orçamentária.

Aldenor Moreira Jorge Junior
Primeiro Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ 63.083.976/0001-95

CEP: 47.520-000 - IBOTIRAMA/BAHIA

Av. Juscelino Kubitschek, 763 - São Francisco

site:camaraibotirama.ba.gov.br - Fone: (77)3698-2337

Ibotirama, 13 de março de 2025.

Ao Sr. Aldenor Moreira Jorge Junior
Primeiro Secretário

Senhor secretário,

Conforme solicitação por parte de Vossa senhoria indicamos o seguinte recurso orçamentário para a referida despesa solicitada:

ÓRGÃO: 01.01.000 – CÂMARA MUNICIPAL;

ATIV./PROJ.: 2001 – Administração das Ações Legislativas;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Respeitosamente,

Odetina de Souza Santos Quinteiro
Odetina de Souza Santos Quinteiro
Técnica em Contabilidade



CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 63.083.976/0001-95

CEP: 47.520-000 - IBOTIRAMA/BAHIA

Av. Juscelino Kubitschek, 763 - São Francisco

site:camaraibotirama.ba.gov.br - Fone: (77)3698-2337

GABINETE DO PRESIDENTE

AUTORIZAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO

Na qualidade de ordenador de despesas, autorizo a instauração do processo administrativo de contratação por inexigibilidade de licitação, conforme o documento de formalização de demanda, Estudo Técnico Preliminar e termo de referência e seus anexos, tendo como objeto a contratação de empresa para aquisição de 01 (uma) inscrição no curso denominado: **FORMAÇÃO DE AGENTES DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO** através da empresa **GOV ACADEMY TREINAMENTOS E SERVIÇOS LTDA.**

CONSIDERANDO o Memorando da Tesouraria referente a necessidade de contratação da Assessoria e Consultoria na área contábil;

CONSIDERANDO a necessidade de capacitação da equipe técnica do Poder Legislativo.

CONSIDERANDO a inexistência de profissionais capacitados, graduados e especializados no quadro geral de pessoal;

CONSIDERANDO a necessidade de ser formalizado um procedimento administrativo para contratação do serviço da empresa para assessoria e consultoria contábil, **DETERMINO** a realização das seguintes providências:

a) Autuação de competente Processo Administrativo, a teor das regras pertinentes contidas na Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações, com a juntada do presente termo acompanhado da:

a1) Documento de formalização de demanda;

a2) Estudo Técnico Preliminar;

a3) Termo de Referência e os documentos que o acompanham;

a4) Estimativa de despesa que integra o Termo de Referência;

a5) Documentos de comprovação de notoriedade da empresa;

a6) Proposta de preços da empresa **GOV ACADEMY TREINAMENTOS E SERVIÇOS LTDA**;

b) Ao departamento de licitações quanto a elaboração da Justificativa;

c) Remetam-se os autos ao Departamento Jurídico para exarar Parecer quanto a viabilidade jurídica da Licitação para execução do serviço;



CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 63.083.976/0001-95

CEP: 47.520-000 - IBOTIRAMA/BAHIA

Av. Juscelino Kubitschek, 763 - São Francisco

site:camaraibotirama.ba.gov.br - Fone: (77)3698-2337

Determino que seja dada a publicidade e transparência de todos os atos, para a efetiva legitimidade e legalidade das compras públicas.

Após, voltem conclusos

Ibotirama - BA, 14 de março de 2025.

Silvano Santos de Almeida
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 63.083.976/0001-95

CEP: 47.520-000 - IBOTIRAMA/BAHIA

Av. Juscelino Kubitschek, 763 - São Francisco

site:camaraibotirama.ba.gov.br - Fone: (77)3698-2337

PROCESSO Nº 014-2025

INEXIGIBILIDADE Nº 005-2025

JUSTIFICATIVA DO SETOR DE LICITAÇÃO

O Presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no Caput e do, *Art. 74, Inciso III, alínea "f"*, da Lei nº 14.133/21, como antecedente necessário à contratação com inexigibilidade de licitação, conforme cada caso concreto assim exigir.

I – OBJETO: contratação de empresa para aquisição de 01 (uma) inscrição no curso denominado: FORMAÇÃO DE AGENTES DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO, atendendo ao Art. 72, Incisos V, VI, VII e Art. 74, Inciso III, alínea "f" da lei Federal 14.133/2021.

II – CONTRATADO: Empresa GOV ACADEMY TREINAMENTOS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ nº. 47.469.238/0001-24.

III – FUNDAMENTAÇÃO:

Estando a Administração Pública obrigada a motivação e legalidade de seus atos, especialmente os que determinam a Inexigibilidade de licitação para aquisição de 01 (uma) inscrição no curso denominado: FORMAÇÃO DE AGENTES DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO, faz-se necessário a presente justificativa para garantir o funcionamento das atividades do Poder Legislativo, possibilitando melhor desenvolvimento nas atividades, com supedâneo no art. 72 e Art. 74, Inciso III, Alínea "f", bem como documentação em anexo.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."



CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 63.083.976/0001-95

CEP: 47.520-000 - IBOTIRAMA/BAHIA

Av. Juscelino Kubitschek, 763 - São Francisco

site:camaraibotirama.ba.gov.br - Fone: (77)3698-2337

Com a Constituição de 1988 veio em 1993 a criação da Lei de Licitações e Contratos, que tem o objetivo de contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade.

No entanto, há situações de contratações que possuem caracterizações que se enquadram em contratações diretas, tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, nessas ocorrências a lei previu exceções à regra, contratação Direta por Inexigibilidade. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 74, inciso III da Lei n. 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a Inexigibilidade de licitação:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

4º Nas contratações com fundamento no inciso III do caput deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade..

No caso em questão verifica-se a Inexigibilidade com base jurídica no inciso I, II, III, IV, V, VI e VII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Diz o art. 72 da Lei 14.133/2021 e Incisos I, II, III, IV, V, VI e VII:

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;



CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 63.083.976/0001-95

CEP: 47.520-000 - IBOTIRAMA/BAHIA
Av. Juscelino Kubitschek, 763 - São Francisco
site:camaraibotirama.ba.gov.br - Fone: (77)3698-2337

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente."

No caso em questão se verifica a análise dos incisos II e III, do parágrafo único, do art. 72 da Lei 14.133/2021. Inobstante o fato da presente contratação estar dentro do Orçamento e preço de mercado, o que justifica a contratação direta.

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.

Nesse mesmo sentido, o art. 5º da Lei n.º 14.133/2021, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponde a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público.

IV – JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

O critério foi selecionar uma empresa com notoriedade e preço praticado no mercado deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo, atendendo ao Art. 72, Inciso III, da Lei 14.133/2021 que diz: *estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei.*

O Art. 23, § 1º, Incisos I a V

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:



CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 63.083.976/0001-95

CEP: 47.520-000 - IBOTIRAMA/BAHIA
Av. Juscelino Kubitschek, 763 - São Francisco
site:camaraibotirama.ba.gov.br - Fone: (77)3698-2337

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

A despeito desta assertiva, podemos adotar como regra de coleta de preços nas contratações de serviço e/ou compras com contratos existentes ou praticados com fundamento no Art. 23, § 1º, Inciso II da Lei 14.133/2021.

De acordo com as diretrizes da Lei, como pode ser visto acima, a orientação é que no caso de inexigibilidade seja obedecida à coleta de preços, de acordo a exigência contida na Lei em um dos seus incisos.

De acordo com a Lei 14.133/2021, após a coleta de preço por valores praticados no mercado, verificou que o preço está compatível ao mercado o menor preço, adjudica-se o serviço àquele que possuir preço compatível, a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima, de acordo com o que reza o art. 72 da Lei 14.133/2021, em seu inciso V, está anexo ao processo e de acordo ao solicitado.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que eles estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando do serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

O valor da inscrição proposto é de R\$ 2.969,91 (dois mil, novecentos e sessenta e nove reais e noventa e um centavos), ALL INCLUSIVE(exceto bebidas alcoólicas)

V – RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

A Empresa GOV ACADEMY TREINAMENTOS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ nº. 47.469.238/0001-24, foi escolhida porque:

- É do ramo pertinente;
- Comprovou possuir (atestados de capacidade técnica) larga experiência na prática do mesmo objeto para outros municípios, bem como possui indicação de tê-lo executado com altos padrões de qualidade, adequação e eficiência;



CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 63.083.976/0001-95

CEP: 47.520-000 - IBOTIRAMA/BAHIA

Av. Juscelino Kubitschek, 763 - São Francisco

site:camaraibotirama.ba.gov.br - Fone: (77)3698-2337

- Habilitada (documento, em anexo);
- Comprovou quadro de palestrantes renomados no assunto;
- Comprovou a regularidade fiscal e trabalhista, bem como jurídica e qualificação técnica.

VI – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 72, Inciso V da Lei 14.133/2021.

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

(...)

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal conforme anexo.

VII – CONCLUSÃO

Em relação aos preços, verifica-se que eles estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios realizar a inscrição.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente ao serviço em questão, é decisão discricionária.

Este é o entendimento do Agente de Contratação e Comissão de Contratação, pelas razões expostas neste documento, o qual informamos ainda, que a presente justificativa será encaminhada à assessoria jurídica juntamente com a minuta do contrato, para a elaboração do parecer sobre o processo.

Ibotirama-BA, 14 de março de 2025

Josiel Rodrigues dos Santos
Agente de Contratação

Nildeci dos Santos de Souza Moreira
Membro da Comissão de Contratação

Felipe Magalhães Alves
Membro da Comissão de Contratação

Portarias



CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 63.083.976/0001-95

CEP: 47.520-000 - IBOTIRAMA/BAHIA

Av. Juscelino Kubitschek, 763 - São Francisco

site:camaraibotirama.ba.gov.br - Fone: (77)3698-2337

PORTARIA Nº 002/2025

de 7 de janeiro de 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, EQUIPE DE APOIO, E SUAS ATRIBUIÇÕES, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL 14.133/2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e regimentais.

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal 14.133/2021, no dia 01 de abril de 2021, que trata sobre normas de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que o artigo 7º da Lei Federal 14.133/2021, dispõe que caberá a autoridade máxima do órgão promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da referida lei;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 6º, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021, agente público é o indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que conforme artigo art. 8º a Lei Federal 14.133/2021, a licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Sr. **Josiel Rodrigues Dos Santos**, para exercer a função de Agente de Contratação, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações realizadas na Câmara Municipal de Ibotirama-BA, derivadas da Lei Federal nº14.133/2021.

Art. 2º. Ficam designados para compor a Equipe de Apoio os seguintes servidores: Sr.ª **Nildeci dos Santos de Souza Moreira** e o Sr. **Felipe Magalhães Alves**, para exercerem as funções atinentes à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, nos limites daquela Lei.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação, no desempenho de suas atribuições, em conjunto ou isoladamente.

Art. 3º. Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e da Comissão de Contratação a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame, especialmente aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Página 1 de 2



CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 63.083.976/0001-95

CEP: 47.520-000 - IBOTIRAMA/BAHIA

Av. Juscelino Kubitschek, 763 - São Francisco

site:camaraibotirama.ba.gov.br - Fone: (77)3698-2337

§1º. O Agente de Contratação convocará os membros da Comissão de Contratação quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais, nos limites legais.

§2º. O Agente de Contratação e/ou a Comissão de Contratação poderá convocar servidores públicos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

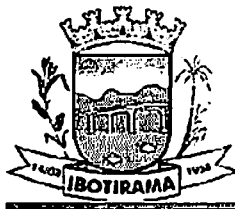
§3º. O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete Presidencial da Câmara Municipal de Ibotirama-BA.
Em 7 de janeiro de 2025.

Silvano Santos de Almeida
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ 63.083.976/0001-95

CEP: 47.520-000 - IBOTIRAMA/BAHIA

Av. Juscelino Kubitschek, 763 - São Francisco

site:camaraibotirama.ba.gov.br - Fone: (77)3698-2337

Ibotirama, 14 de março de 2025.

Ao Departamento Jurídico

Ilmº Dr. Irapuan Athayde Alcântara Gomes de Assis

Referente: Inexigibilidade nº 005-2025 e Processo Administrativo nº 014-2025

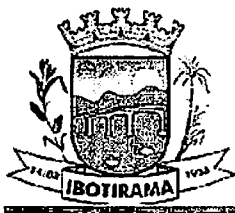
Senhor Assessor Jurídico,

Atendendo a determinação do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Ibotirama referente à realização de procedimento administrativo para contratação de empresa para aquisição de 01 (uma) inscrição no curso denominado: FORMAÇÃO DE AGENTES DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO através da empresa GOV ACADEMY TREINAMENTOS E SERVIÇOS LTDA, conforme condições e especificações no estudo técnico preliminar e termo de referência. Art. 74, Inciso III, alínea "f" da lei 14.133/21, conforme especificações constantes do termo de referência.

Solicito que seja emitido parecer jurídico referente ao procedimento da Contratação atendendo ao que estabelece o Art. 72, Inciso III, da Lei 14.133/21.

Atenciosamente,

Josiel Rodrigues dos Santos
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 63.083.976/0001-95

CEP: 47.520-000 - IBOTIRAMA/BAHIA

Av. Juscelino Kubitschek, 763 - São Francisco

site:camaraibotirama.ba.gov.br - Fone: (77)3698-2337

PARECER JURÍDICO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014-2025

CONTRATADO: GOV ACADEMY TREINAMENTOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ Nº 47.469.238/0001-24

Ementa: “Direito Administrativo – Exame da possibilidade legal de contratação direta. Inexigibilidade de Licitação com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei n. 14.133/2021– Comprovação nos autos dos elementos exigidos em Lei capazes a dispensar a realização do certame. Cumprimento das normas e princípios norteadores da licitação. **PARECER PELO DEFERIMENTO.**”

DO RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo iniciado pela Administração visando a CONTRATAÇÃO de empresa para aquisição de 01 (uma) inscrição no curso denominado: FORMAÇÃO DE AGENTES DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO, mediante processo de inexigibilidade de licitação, conforme justificativa e especificações constantes do Termo de Referência.

- 1.1. O valor da contratação é de R\$ 2.969,91 (dois mil, novecentos e sessenta e nove reais e noventa e um centavos), conforme justificativa de preços.
- 1.2. Pretende-se contratar o serviço acima descrito por inexigibilidade de licitação, nos termos do inciso III, alínea “f” do artigo 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 1.3. A viabilidade técnica da contratação foi requerida no Termo de Referência, sendo atestada posteriormente conforme documentos anexos.

No que interesse à presente análise, os autos foram instruídos com os seguintes documentos:

- a) Com o pedido de contratação do serviço e com o respectivo termo de referência com a descrição dos serviços, formalizando a demanda, conforme exigido no art. 72, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.
- b) O termo de referência, onde consta os requisitos da contratação, adequação orçamentária e o critério de pagamento, assim estimando a despesa para execução, conforme exigido no art. 72, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.
- c) A dotação orçamentária por onde correrão as despesas com a contratação do serviço, cumprindo o art. 72, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.
- d) Consta a justificativa de preço com notória especialização o profissional cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior com atestados de capacidade técnica, diploma e contratos de serviços realizado pela empresa com o este objeto, cumprindo o § 30, do art 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 63.083.976/0001-95

CEP: 47.520-000 - IBOTIRAMA/BAHIA

Av. Juscelino Kubitschek, 763 - São Francisco

site:camaraibotirama.ba.gov.br - Fone: (77)3698-2337

- e) Toda documentação de habilitação e qualificação da empresa escolhida, demonstrando que a empresa escolhida preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme dispõe o art. 72 inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por último, verifico estar presente o interesse público na contratação de empresa com vistas a aquisição de inscrição de servidores da câmara no curso denominado " FORMAÇÃO DE AGENTES DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO ", uma vez que os temas a serem tratados no evento citado é de vultuosa importância administrativa.

2. APRECIÇÃO JURÍDICA

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 72, III, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos - NLLC):

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos; (grifei)

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação. Deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. As questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção.

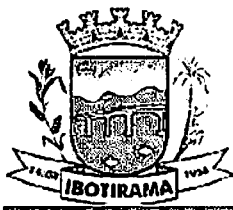
3. DA ANÁLISE JURÍDICA

A regra constitucional insculpida no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988 estabelece a obrigatoriedade das contratações de obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serem precedidas de licitação.

No entanto, o referido dispositivo submete a legislação infraconstitucional à tarefa de excepcionar a regra geral ali estabelecida.

Neste diapasão, foi editada pela União Federal, no uso de sua competência constitucional a Lei nº. 14.133/2021, que altera por completo e moderniza a temática tratada pela Lei nº 8.666/93, que regulamenta o art. 37, XXI, da C.F. acima mencionado, inclusive, no que atine as hipóteses de possibilidade para contratações diretas.

De acordo com os preceitos contidos nos artigos 37, XXI, CF e 11 da Lei 14.133/2021, a licitação pode ser conceituada como sendo um processo administrativo que objetiva assegurar que a Administração contrate a melhor proposta disponível no mercado, sendo respeitado o direito de todo administrado se candidatar, em igualdade de condições, a ser fornecedor do Estado.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 63.083.976/0001-95

CEP: 47.520-000 - IBOTIRAMA/BAHIA

Av. Juscelino Kubitschek, 763 - São Francisco

site:camaraibotirama.ba.gov.br - Fone: (77)3698-2337

O tema, contudo, ao determinar a regra de contratação através de certame licitatório, expõe algumas exceções em que se admite a contratação direta através da Inexigibilidade e da Dispensa.

Passamos a tratar o tema de forma específica da hipótese aplicável ao caso concreto sobre o qual nos debruçamos.

3.1. DA ANÁLISE DE INEXIGIBILIDADE NO PRESENTE CASO

Feitas as considerações acima, passemos a analisar se a contratação que se pretende realizar preenche os requisitos legais exigidos no dispositivo legal que regulamenta a matéria.

O art. 72 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 retrata as hipóteses de contratações diretas, relatando em seu art. 74 aquelas relativas às possibilidades de INEXIGIBILIDADE, senão vejamos:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(--)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

(--)

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos O relacionado com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

(Grifo nosso)

Nesse timbre, o que verifica é que o serviço em tela, voltado para treinamento pode ser, sem dúvidas, enquadrado no Art 74, Inciso III e alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021, já que depende sobremaneira de esforço intelectual do contratado, daí extraída a necessária especialização.

A empresa possui notória especialização, comprovada por meio de atestados de capacidade acostados no dossiê, convergindo com o conceito inserido no § 3º, do art 74 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A Lei nº 14.133, de 2021, estabeleceu que a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da referida lei e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, conforme previsto no caput do art. 72. da mesma lei.

O artigo 72 da Lei nº 14.133, de 2021, elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento da contratação direta, conforme abaixo transcrito:



CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 63.083.976/0001-95

CEP: 47.520-000 - IBOTIRAMA/BAHIA

Av. Juscelino Kubitschek, 763 - São Francisco

site:camaraibotirama.ba.gov.br - Fone: (77)3698-2337

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Os autos do processo estão devidamente instruídos com os seguintes documentos:

- A. Documento de Formalização da Demanda
- B. Estudo Técnico Preliminar
- C. Termo de Referências

3.3. DA PUBLICIDADE DOS ATOS

Diante da sanção da Lei de Licitações de nº 14.133/2021, uma questão jurídica de grande relevância veio à tona, e que pode produzir importantes impactos na Administração Pública brasileira, que é: a aplicação da Lei nº 14.133/2021 (nova lei de licitações) depende da criação do Portal Nacional de Contratações Públicas?

É cediço que o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é sítio eletrônico oficial destinado à: I – divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos por esta Lei; II – realização facultativa das contratações pelos órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos, conforme disposto no artigo 174, da Nova Lei.

Verifica-se, ainda, que, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, que a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos, devendo ocorrer no prazo de vinte dias úteis, a contar da data de sua assinatura, no caso de licitação, e em dez dias úteis, no caso de contratação direta. Nos casos de urgência, a despeito de o aludido diploma não estabelecer a divulgação no PNCP como condição para a eficácia do contrato, prevê que a não publicação nos prazos previstos nos incisos do referido dispositivo legal enseja a nulidade do instrumento. *In verbis*:

Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e



CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 63.083.976/0001-95

CEP: 47.520-000 - IBOTIRAMA/BAHIA

Av. Juscelino Kubitschek, 763 - São Francisco

site:camaraibotirama.ba.gov.br - Fone: (77)3698-2337

deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

(...)

II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

Diante disso, entendo que o relevante e de interesse público é que ocorra efetivamente a publicação dos instrumentos convocatórios e dos extratos dos contratos, cumprindo dessa forma o princípio constitucional da publicidade.

CONCLUSÃO

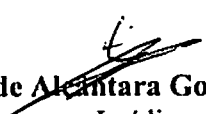
Em face do exposto, e considerando a proposta apresentada, esta Procuradoria Jurídica está convencido de que encontrasse dentro dos limites da legislação aplicada ao caso sub examine as condições necessárias à realização do contrato de prestação dos serviços acima explicitados, mediante inexigibilidade da licitação nos termos da legislação específica.

Não há, por conseguinte, impedimento de ordem legal para o acolhimento da postulação formulada nos autos que vieram à análise.

Por fim, ressalta que o presente parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando a administradora em sua decisão, já que analisados apenas os caracteres legais, ficando a decisão de mérito acerca da oportunidade, conveniência, necessidade e viabilidade orçamentária e financeira a cargo da autoridade competente.

Este é o parecer jurídico, s.m.j, o qual submete à apreciação e quaisquer considerações das autoridades competentes.

Ibotirama-BA, 17 de março de 2025


Irapuan Athayde Alcântara Gomes de Assis
Assessor Jurídico
OAB 25.010



CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 63.083.976/0001-95

CEP: 47.520-000 - IBOTIRAMA/BAHIA

Av. Juscelino Kubitschek, 763 - São Francisco

site:camaraibotirama.ba.gov.br - Fone: (77)3698-2337

GABINETE DO PRESIDENTE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014-2025

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e com fundamento no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, considerando os valores atualizados pelo Decreto nº 12.343/2024 e a análise jurídica constante nos autos do Processo Administrativo nº 012/2025, resolve:

1. Identificação do Objeto

Trata-se da contratação direta, pela via de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, de empresa para aquisição de 01 (uma) inscrição no curso denominado: FORMAÇÃO DE AGENTES DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO, conforme especificado no Termo de Referência.

Dados da empresa a ser contratada:

Razão Social: GOV ACADEMY TREINAMENTOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº: 47.469.238/0001-24

Endereço: Rua Alceu Amoroso Lima, Nº 786, Edif: Tancredo Neves Trade Center; Sala: 311 - Caminho das Árvores – Salvador – BA – CEP: 41.820-770

2. Fundamentação Legal

A presente contratação encontra amparo no art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021, devido à inviabilidade de competição pela natureza técnica e especializada do objeto.

Os serviços contratados são considerados de notória especialização, conforme definição do §1º do art. 25 do Decreto-Lei nº 9.295/1946, incluído pela Lei nº 14.039/2020, comprovada pela experiência da contratada em órgãos públicos de natureza similar.

3. Justificativa da Contratação

O curso "Formação de Agentes de Contratação e Pregoeiros" é uma capacitação estruturada em seis eixos temáticos, abrangendo os principais aspectos das contratações públicas, desde o embasamento jurídico até a prática operacional no sistema eletrônico.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 63.083.976/0001-95

CEP: 47.520-000 - IBOTIRAMA/BAHIA

Av. Juscelino Kubitschek, 763 - São Francisco

site:camaraibotirama.ba.gov.br - Fone: (77)3698-2337

Temas que serão abordados no curso:

1. Aspectos jurídicos e responsabilidades dos agentes públicos:

- Princípios da licitação;
- Segregação de funções;
- Responsabilidades e limites de atuação.

2. Planejamento das contratações:

- Elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA);
- Requisitos obrigatórios do ETP e TR;
- Governança e estruturação do setor de compras.

3. Fase preparatória da licitação:

- Documento de Formalização da Demanda (DFD);
- Critérios para estimativa de preços;
- Adequação orçamentária e o parecer jurídico.

4. Fase externa da licitação:

- Modalidades e critérios de julgamento;
- Inversão de fases;
- Uso de ferramentas eletrônicas.

5. Oficinas práticas:

- Simulação de concorrência eletrônica.
- Simulação do pregão eletrônico;

Benefícios para os participantes:

- Domínio completo dos procedimentos licitatórios conforme a Lei nº 14.133/2021;
- Capacidade de elaborar documentos essenciais com segurança jurídica;
- Melhor compreensão das exigências dos Tribunais de Contas;
- Maior eficiência na utilização de ferramentas eletrônicas destinadas a tornar os procedimentos da fase externa mais eficientes;
- Redução de falhas nos processos licitatórios;
- Certificado de conclusão com reconhecimento nacional.

4. Análise da Inviabilidade de Competição

A inviabilidade de competição está caracterizada pela notória especialização da empresa, que demonstrou ser a mais qualificada para atender às demandas específicas do órgão contratante, conforme comprovação documental constante nos autos do processo administrativo.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 63.083.976/0001-95

CEP: 47.520-000 - IBOTIRAMA/BAHIA

Av. Juscelino Kubitschek, 763 - São Francisco

site:camaraibotirama.ba.gov.br - Fone: (77)3698-2337

5. Parecer Jurídico

A Assessoria Jurídica opinou favoravelmente à contratação direta, concluindo pela adequação às disposições da Lei nº 14.133/2021 e pela observância dos princípios da economicidade, legalidade e eficiência administrativa.

6. Autorização

Com base na fundamentação apresentada e nos documentos constantes no processo administrativo, **AUTORIZO** a contratação direta da empresa GOV ACADEMY TREINAMENTOS E SERVIÇOS LTDA, com fundamento no art. 74, inciso III, alíneas "I", da Lei nº 14.133/2021.

Valor da contratação:

O valor global da contratação é de R\$ 2.969,91 (dois mil, novecentos e sessenta e nove reais e noventa e um centavos), conforme definido no Termo de Referência e demais elementos dos autos.

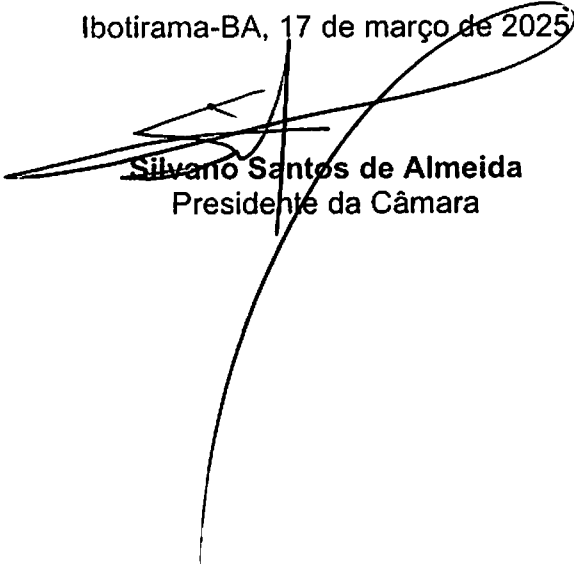
7. DETERMINAR ao Agente de Contratação que proceda:

- À inserção de todas as informações do processo no sistema informatizado de gestão, incluindo os documentos necessários para viabilizar a adjudicação e homologação no sistema;
- O registro da contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em atendimento ao art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

8. **GARANTIR** a ampla publicidade do ato e a transparência no processo, com o acompanhamento contínuo de sua execução.

Este ato entra em vigor na data de sua assinatura.

Ibotirama-BA, 17 de março de 2025


Silvano Santos de Almeida
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 63.083.976/0001-95

CEP: 47.520-000 - IBOTIRAMA/BAHIA

Av. Juscelino Kubitschek, 763 - São Francisco

site:camaraibotirama.ba.gov.br - Fone: (77)3698-2337

GABINETE DO PRESIDENTE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014-2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O **PRESIDENTE** da **CAMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA – BA**, comunica aos interessados que **ADJUDICA** nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021 a **INEXIGIBILIDADE** nº 005-2025, tendo como objeto à aquisição de 01 (uma) inscrição no curso denominado: **FORMAÇÃO DE AGENTES DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO**, para a contratação da empresa **GOV ACADEMY TREINAMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 47.469.238/0001-24, estabelecida na Rua Alceu Amoroso Lima, Nº 786, Edif: Tancredo Neves Trade Center; Sala: 311 - Caminho das Árvores – Salvador – BA – CEP: 41.820-770, pelo valor total de **R\$ 2.969,91 (dois mil, novecentos e sessenta e nove reais e noventa e um centavos)**.

Ibotirama-BA, 17 de março de 2025


Silvano Santos de Almeida
Presidente da Câmara

Adjudicações



CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ 63.083.976/0001-93

CEP: 47.520-000 - IBOTIRAMA/BAHIA

Av. Juscelino Kubitschek, 763 - São Francisco

site: camaraibotirama.ba.gov.br - Fone: (77)3698-2327

GABINETE DO PRESIDENTE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014-2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O **PRESIDENTE** da **CAMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA – BA**, comunica aos interessados que **ADJUDICA** nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021 a **INEXIGIBILIDADE nº 005-2025**, tendo como objeto à aquisição de 01 (uma) inscrição no curso denominado: **FORMAÇÃO DE AGENTES DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO**, para a contratação da empresa **GOV ACADEMY TREINAMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 47.469.238/0001-24, estabelecida na Rua Alceu Amoroso Lima, Nº 786, Edif: Tancredo Neves Trade Center; Sala: 311 - Caminho das Árvores – Salvador – BA – CEP: 41.820-770, pelo valor total de **R\$ 2.969,91 (dois mil, novecentos e sessenta e nove reais e noventa e um centavos)**.

Ibotirama-BA, 17 de março de 2025

Silvano Santos de Almeida
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 63.083.976/0001-95

CEP: 47.520-000 - IBOTIRAMA/BAHIA

Av. Juscelino Kubitschek, 763 - São Francisco

site:camaraibotirama.ba.gov.br - Fone: (77)3698-2337

GABINETE DO PRESIDENTE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014-2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constada a regularidade dos atos procedimentais **HOMOLOGO** nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, face às justificativas apresentadas e ao parecer jurídico que analisou e constatou a viabilidade da contratação direta por Inexigibilidade com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei Federal 14.133/2021, para a contratação da empresa **GOV ACADEMY TREINAMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 47.469.238/0001-24, estabelecida na Rua Alceu Amoroso Lima, Nº 786, Edif: Tancredo Neves Trade Center; Sala: 311 - Caminho das Árvores – Salvador – BA – CEP: 41.820-770, para a contratação de empresa para aquisição de 01 (uma) inscrição no curso denominado: **FORMAÇÃO DE AGENTES DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO**, pelo valor total de R\$ 2.969,91 (dois mil, novecentos e sessenta e nove reais e noventa e um centavos).

As despesas decorrentes dos serviços objeto do presente, correrão à conta de dotação do orçamento vigente para o exercício de 2025 na seguinte classificação:

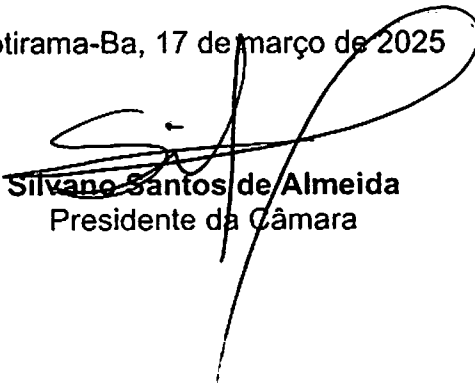
Unidade: 01.01.00

Projeto Atividade: 01.31.01.2.001

Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00

Fonte: 1500

Ibotirama-Ba, 17 de março de 2025


Silvano Santos de Almeida
Presidente da Câmara

Homologações



CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ 63.083.976/0001-95

CEP: 47.520-000 - IBOTIRAMA/BAHIA

Av. Juscelino Kubitschek, 763 - São Francisco

site:camaraibotirama.ba.gov.br - Fone: (77)3698-2337

GABINETE DO PRESIDENTE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014-2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constada a regularidade dos atos procedimentais **HOMOLOGO** nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, face às justificativas apresentadas e ao parecer jurídico que analisou e constatou a viabilidade da contratação direta por Inexigibilidade com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei Federal 14.133/2021, para a contratação da empresa **GOV ACADEMY TREINAMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 47.469.238/0001-24, estabelecida na Rua Alceu Amoroso Lima, Nº 786, Edif: Tancredo Neves Trade Center; Sala: 311 - Caminho das Árvores – Salvador – BA – CEP: 41.820-770, para a contratação de empresa para aquisição de 01 (uma) inscrição no curso denominado: **FORMAÇÃO DE AGENTES DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO**, pelo valor total de R\$ 2.969,91 (dois mil, novecentos e sessenta e nove reais e noventa e um centavos).

As despesas decorrentes dos serviços objeto do presente, correrão à conta de dotação do orçamento vigente para o exercício de 2025 na seguinte classificação:

Unidade: 01.01.00

Projeto Atividade: 01.31.01.2.001

Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00

Fonte: 1500

Ibotirama-Ba, 17 de março de 2025

Silvano Santos de Almeida
Presidente da Câmara

**CAMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA**

AVENIDA J.K
SÃO FRANCISCO
IBOTIRAMA - BA
CNPJ: 63.083.976/0001-95

NOTA DE EMPENHO

Proc. Adm: 014-2025	Empenho: 48	Exerc.: 2025	Tipo: NORMAL	Crédito: Orçamentário e Suplementar		
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			DADOS COMPLEMENTARES			
Unidade: 0101000 - CÂMARA MUNICIPAL Função: 01 - LEGISLATIVA Sub-Função: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA Programa: 001 - Ação Legislativa Ação: 2001 - Administração das Ações Legislativas Elemento: 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos			Modalidade: IN005-2025 - Inexigibilidade de Licitação Contrato: Convênio: Cat. da Despesa: 4425 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Incorporação: Desp. de Pessoal: Obs:			
Saldo Anterior 23.540,00	Valor do Empenho 2.969,91	Saldo Atual 20.570,09				
CREDOR						
R.Social/Nome: 37726 - GOV ACADEMY TREINAMENTOS E SERVIÇOS LTDA C.N.P.J/CPF: 47.469.238/0001-24 I.M.: Banco:			Endereço: RUA ALCEU AMOROSO LIMA, Nº786 Bairro: Cidade/UF: SALVADOR / BA Conta:			
HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA						
Valor que se empenha para atender despesas com inscrição no curso de Formação do Agente de Contratação e Pregoeiro estruturado em seis eixos, desde o embasamento jurídico até a prática operacional para o servidor desta Câmara Municipal de Ibotirama.						
Itens do Empenho						
Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Único	Valor Total
Data do Empenho: 17/03/2025						
Valor: 2.969,91 (Dois Mil Novecentos e Sessenta e Nove Reais e Noventa e Um Centavos)						
AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA EM: 17/03/2025  SILVANO SANTOS DE ALMEIDA CPF: 570.134.545-91 PRESIDENTE DA CÂMARA			DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO EM: 17/03/2025  NILDECI DOS SANTOS DE SOUZA MOREIRA CPF: 665.962.385-04 Técnico em Contabilidade			

Empenho: 48